



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 00147/2013

Altera o artigo 1º e 4º da Lei Municipal nº 2.587/2001 de 18/06/2001

Autoria: Vereador Erb de Oliveira Martins.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador José da Silva e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se o artigo 1º e 4º da Lei Municipal em questão, com a seguinte redação:

“Art. 1º Os contratos, convênios e outras formas de parceria entre o Executivo Municipal e os beneficiários finais de programas de Habitação financiados com recursos do Fundo Municipal de Habitação, COHAB, CDHU ou qualquer outra fonte de recursos geridos pelo Executivo Municipal deverão, prioritariamente, ser firmados em nome da mulher, independente de sua participação na composição de renda da família e do estado civil.

§1º - Os contratos a que se refere o caput deste artigo podem ser de financiamento, mútuo, cessão de posse, compromisso e compra e venda, locação social, arrendamento residencial, carta de crédito, assim como o termo de permissão de uso ou outros instrumentos que venham a ser utilizados para formalizar a relação dos beneficiários de programas de Habitação promovidos pelo Executivo.

§2º - Quando houver transferência de propriedade a titularidade deverá ser em nome da mulher.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor após a sua publicação, revogando as disposições em contrário.”

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 13 de setembro de 2013.

ERB DE OLIVEIRA MARTINS
“URUGUAIO”
-Vereador-

PROTOCOLO Nº: 09094/2013
DATA: 13/09/2013
HORA: 12:05
USUÁRIO: CINTIA